

CONSIDERANDO o compromisso institucional da CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA a todos os juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - os juízes de direito diretores de foro devem comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, impreterivelmente, até o dia 15 de janeiro de 2022, toda e qualquer vacância de serviço notarial ou de registro ocorrida no período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto nos §§ 6º e 13 do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020.

II - a comunicação será realizada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a abertura de processo do tipo "COMARCAS - COMUNICAÇÃO SEMESTRAL DE VACÂNCIA", o qual deverá ser instruído com o Formulário de Comunicação Semestral de Vacância - modelo disponível no SEI, e remetido à Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - COREF, no prazo estipulado no inciso I deste Aviso;

III - para o preenchimento do formulário, há instruções junto à base de conhecimento do próprio processo do tipo "COMARCAS - COMUNICAÇÃO SEMESTRAL DE VACÂNCIA", identificado pelo ícone "Visualizar Bases de Conhecimento Associadas", localizado imediatamente após o número do processo SEI;

IV - a referida comunicação é obrigatória, mesmo que todos os serviços notariais e de registro da comarca, incluídos os demais municípios e distritos, estejam regularmente providos ou que a vacância tenha ocorrido antes do segundo semestre de 2021;

VI - tão logo seja concluída a análise de cada uma das comunicações determinadas neste Aviso, será publicada nova lista geral de vacância, que subsidiará a expedição do edital para o próximo concurso público para outorga de delegação de serviços notariais e de registro.

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 2022.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CARANGOLA

PORTARIA Nº 7614919/2022

O Doutor DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS, Juiz de Direito Diretor do Foro, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram a Cidade de Carangola desde o último dia 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o aumento do nível de água no Rio Carangola provocou alagamentos na cidade e no distrito da Lacerdinha, trazendo prejuízos para a coletividade;

CONSIDERANDO o histórico de prejuízos das enchentes nos últimos 02 (dois) anos, mormente do ano de 2021, nesta cidade, onde todo o mobiliário do fórum foi danificado e centenas de processos físicos foram lameados e danificados pelas águas das enchentes;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Justiça de remover todo o mobiliário e o acervo processual físico para o segundo pavimento do prédio do fórum, com intuito de preservá-los de serem atingidos pelas águas das enchentes;

CONSIDERANDO a orientação da Defesa Civil de Carangola para que não sejam retomadas as atividades no centro da cidade em razão da previsão de novas chuvas nos próximos 02 (dois) dias;

CONSIDERANDO que diversas serventias extrajudiciais estão sem condições mínimas para funcionamento pelo fato de terem retirado todo o imobiliário e demais documentos para evitar danos;

CONSIDERANDO, por fim, que os prazos processuais estão suspensos até o dia 20 de janeiro de 2022 por ato do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro da Comarca de Carangola, bem como o atendimento externo no fórum da Comarca de Carangola nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, ficando ressalvado para os casos de medidas urgentes.

Art. 2º Deverá ser escalado um servidor efetivo do quadro do Tribunal de Justiça para atender as eventuais demandas urgentes em cada secretaria, inclusive na Contadoria.

Inciso I - A escala desse servidor ficará a cargo da respectiva gerente.

Inciso II - Os demais servidores deverão manter o serviço em trabalho em sistema de *home office* nos feitos eletrônicos.

Art. 3º As medidas urgentes eventualmente existentes deverão protocolizadas de forma manual pela Gerente de Distribuição, conforme art. 167 e ss do Provimento nº 355/2018 da CGJ/TJMG, por qualquer meio eletrônico disponível, observando-se que a distribuição das ações urgentes será realizada de forma alternada, aleatória e equitativa, mediante sorteio quando houver mais de um juízo de mesma competência, ressalvadas as exceções previstas em lei ou em ato regulamentar do TJMG.

Inciso I - A Gerente de Distribuição deverá atentar-se para as normas da CGJ do TJMG, de modo a permitir a compensação na distribuição das ações, garantindo a uniformidade na carga de trabalho dos juízes de direito com a mesma competência e a preservação do princípio do juízo natural.

Art. 4º O serviço extrajudicial providenciar a escala de funcionário para atendimento das medidas urgentes no âmbito da sua serventia.

Art. 5º Determino que sejam encaminhadas cópias para à E. Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e OAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carangola, 10 de janeiro de 2022.

(a) Diego Lavendoski Vasconcelos
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Carangola

COMARCA DE CATAGUASES

PORTARIA Nº 1/2022

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Comarca de Cataguases/MG.

O Dr. JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO, Juiz Direito Diretor do Foro da Comarca de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO o excesso de chuvas que atingem a Comarca de Cataguases/MG;

CONSIDERANDO o estado de alerta divulgado pelos centros de meteorologia, pela Prefeitura Municipal de Cataguases e pelo Batalhão de Polícia Militar;

CONSIDERANDO as notícias divulgadas pela mídia regional e pela Prefeitura de Municipal de Cataguases/MG em suas mídias sociais comunicando que diversas áreas da região foram atingidas ou estão na iminência de serem atingidas por enchentes e alagamentos;

CONSIDERANDO a interdição de diversos pontos do município em razão de alagamentos, dificultando ou impedindo o trânsito de pessoas;

CONSIDERANDO que a área em que se localiza o Fórum desta Comarca é ponto de possível alagamento;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para que a avaliação da necessidade de suspensão do expediente seja diária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO, ad referendum pela Corregedoria-Geral de Justiça/TJMG, o expediente forense, incluindo os serviços judiciais e extrajudiciais, na Comarca de Cataguases/MG no dia 10/01/2022.

Parágrafo único – Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data mencionada (10/01/2022) ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período da suspensão.